



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Pregão Presencial nº 0025/2017
Processo nº 7025/2017

Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de Água. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias do mês de Julho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720, centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em 03 de Julho de 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07 de Julho de 2017, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: JUFEL QUÍMICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.705.911/0001-54, Inscrição Estadual nº. 683.010.184.117. Com endereço à Rua do Manganês, s/nº. Lote 5 Quadra 7 Distrito Industrial, Tapiratiba, SP, CEP: 13.760-000, com email jufelquimica@jufelquimica.com.br e telefone (35) 3551-1752 (19) 3657-2077 e (19) 98199-4116, através de seu representante legal Sr.(a) Lourdes Aparecida da Silva Rodrigues, Carteira de Identidade nº 7.448.112–SSP-SP e CPF/MF nº 004.137.246-89, com os seguintes itens:

ITEM 03 – 021.0048 - POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE NA FORMA LÍQUIDA. O MESMO DEVERÁ POSSUIR CONCENTRAÇÃO DE Al_2O_3 VARIANDO DE 16% A 18%, DENSIDADE VARIANDO DE 1,20 À 1,40 G/CM³ E PH VARIANDO DE 2,00 À 5,00. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TAMBORES DE 200 LTS OU À GRANEL, COM FORNECIMENTO DE CONTAINER QUANDO REQUISITADO. NO CASO DE ENTREGA À GRANEL OS CAMINHÕES PARA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÃO SER PROVIDOS DE BOMBA DE SUÇÃO PARA DESCARREGAMENTO DO MESMO. O PRODUTO DEVERÁ VIR SEMPRE ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA EM TODA ENTREGA. DEVERÁ SER FORNECIDO AMOSTRA DO PRODUTO PARA TESTE EM CAMPO, ANTES DA APROVAÇÃO DO MESMO E APRESENTADO A FISPQ(FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO REFERIDO PRODUTO. MARCA: UNIPAR CARBOCLORO – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,43– QUANTIDADE ESTIMADA: 20.000 KG. PERÍODO: 12 MESES

1 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0025/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Água e Esgoto através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento será enviadas para o email constante da proposta de preço apresentada pela Licitante e será de inteira responsabilidade da mesma o acompanhamento para que não alegue posterior desconhecimento desses pedidos.

5.2.1 – É obrigação da empresa vencedora do certame manter atualizados seus dados junto ao Município tais como telefone de contato e email endereço e outros que ache necessário.

5.3 - A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 7h00m às 17h00m, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Estação de Tratamento de Água, sito à Rodovia Cândido Portinari, KM 414 *mais 800 metro* no Município de Cristais Paulista-SP – CEP 14.460-000.

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues (descarregados) por funcionários da empresa Licitante sendo vedada a utilização de servidores público pela Licitante.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

77.1 - Cabe ao Município, através de seu servidor o Sr. *Leandro Querino de Souza Químico do Município portador do RG: 29.297.422-X Químico responsável*, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.2.1 – Os Fiscais após testes efetuados no laboratório de análises da ETA (Estação de Tratamento de água) caso encontre alguma irregularidade em algum parâmetro avaliado encaminhará notificação formal a Licitante para que tome ciência e proceda com a troca dos produtos em desconformidade com o Licitado.

7.2.2 – Acaso a Licitante não aceite ou acate pela troca do produto o Município encaminhará o referido produto para teste em laboratório acreditado pelo INMETRO por conta (custos) da empresa Licitante.

7.2.2.1 – Os custos poderão serem pagos com valores que por ventura a empresa tenha a receber do Município. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial das custas.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 A Empresa Registrada também é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8666/93.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Água e Esgoto . Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 175120020.2020. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157; b)- Departamento: Água e Esgoto . Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041230006.2006. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 35

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(a) Lourdes Aparecida da Silva Rodrigues, CPF/MF nº 004.137.246-89, Carteira de Identidade nº 7.448.112–SSP-SP representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Leandro Quirino de Souza e o Gerson Rubens Rocha, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PTA, 07 de Julho de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O Município de Cristais Paulista
Prefeita Municipal

JUFEL QUÍMICA LTDA-EPP
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____
Nome: Leandro Quirino de Souza
RG:

2) _____
Nome: Gerson Rubens Rocha
RG: